



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 22/83

DATA: 19.11.83

SÚMULA: aprova nova tabela de preços para serviços de transportes coletivos de passageiros de ônibus

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

considerando a cláusula quarta do contrato de concessão combinada com art. 167, II, da Constituição Federal;

considerando a média de aumentos dos derivados de petróleo, após último reajuste concedido à empresa concessionária dos serviços de transportes coletivos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a tabela anexa, referente aos preços a serem cobrados pela firma VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., concessionária dos serviços de transportes coletivos de passageiros em auto-ônibus, nesta Cidade.

Art. 2º. A nova tabela, — que deverá permanecer afixada, dentro do ônibus, em local visível e de fácil acesso aos passageiros, — entrará em vigor à hora zero do dia 1º de novembro de 1983.

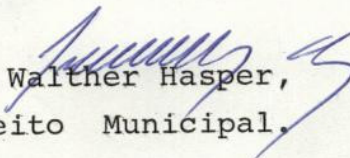
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 1º de novembro de 1983.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

TABELA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 22/83

L I N H A S	PREÇOS	Cr\$
. Perímetro urbano		150,00
. Guaíra a Taturí		300,00
. Guaíra a Ouro Verde		500,00
. Guaíra a Paraíso		600,00
. Guaíra a Distrito de Oliveira Castro		700,00
. Guaíra a Maré Mansa		300,00
. Guaíra a Maracaju dos Gaúchos		450,00
. Guaíra a Bela Vista		700,00
. Guaíra a Cruzeirinho		300,00
. Guaíra a Sanches		450,00
. Guaíra a Rancho Alegre		650,00
. Guaíra a Salamanca		850,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 1º
de novembro de 1 983.


Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.